ATO DA MESA Nº 15/94

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/ salarios dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Complementar n. 25/94 da Prefeitura Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Complementar n. 25/94 de 17 de fevereiro de 1994 do Executivo, que concede sos funcionários municipais um reajuste de 40% (quarenta por cento) a partir de 01 de fevereiro de 1994, ficam os funcionários do Legislativo efetivos contratados e em comissão a partir de 01 de fevereiro de 1994 reajuste de 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presnete ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1994.

Secretaria da Câmara Municipal de ESTurvo, 18 de fevereiro de 1994.

CLARINDO FERREIRA BUENO
Presidente